Câmara Municipal
Folha Nº 01
25/06/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG
PREFEITURA MUNICIPAL ITURAMA MG
CNPJ 18.457.242/0001-74

MENSAGEM Nº 27/2019

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 27, de 26 de junho de 2019**, que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências".**

Considerando, a necessidade da expansão das atividades de pesquisa, extensão, e desenvolvimento das atividades agrícolas da Escola Municipal Alípio Soares Barbosa;

Considerando, a necessidade de ampliar as oportunidades de aprendizagem por meio da oferta de atividades, de programas e de uma organização curricular que objetivem a formação integral do sujeito.

O projeto da escola contempla os aprendizados do ensino fundamental e médio, com laboratórios e disciplinas específicas para a formação escolar dos estudantes, bem como disciplinas práticas e teóricas para formação do técnico em agropecuária, neste caso, visando a multidisciplinaridade dentro da área de atuação e aprendizado, haja visto a policultura produtiva das pequenas propriedades rurais da região Ituramense.

A partir disso, a escola de ensino médio e agrícola se torna imprescindível para a criação de novos mecanismos e meios para qualificação técnica dos agricultores, utilizando a educação como ferramenta de transformação social, além de criar alternativas para minimizar o êxodo rural, estimular o potencial agrícola e desenvolver a economia local.

Considerando, que a Escola Municipal Agrícola encontra-se em área de expansão urbana, e que futuramente, acaso não seja adquirido uma gleba de terra maior, inviabilizará as atividades pedagógicas e de campo a serem desenvolvidas pela equipe discente, em razão de loteamento de áreas contiguas e confrontantes;

Considerando, que não há dotação orçamentária especifica para aquisição de imóveis no QDD (Quadro Detalhamento de Despesas) da Secretaria Municipal de Educação, necessário então a abertura de Crédito Adicional Especial para que seja efetivada a aquisição.

Iturama – MG, 26 de Junho de 2.019

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Câmara Municipal
Folha Nº 02
27/06/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2.019, Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reis)** destinados a cobrir despesas com a seguinte classificação orçamentária.

Órgão : 02 – Poder Executivo
Unidade : 08 – Fundo Municipal de Educação – FME 25%
Sub Unidade : 01 – FME 25%
Função : 12 – Educação
Sub Função : 361 – Ensino Fundamental
Programa : 0033 – Crescer
Projeto/Atividade: 2.0121 – Manutenção Ensino Fundamental

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	01 0001 0500 0500 – FME Mínimo 25%	R$ 700.000,00
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	01 0092 0092 0092 – Alienação de Bens	R$ 300.000,00
TOTAL	**R$ 1.000.000,00**	

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. I desta Lei, será utilizado como recurso à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.20.01.16.482.0071.1.0021

Dotação	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
848	4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	01 0000 0500 0500 – Recursos Ordinários	R$ 250.000,00
848	4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	01 0092 0092 0092 – Alienação de Bens	R$ 300.000,00
SUBTOTAL		**R$ 550.000,00**	

02.20.01.08.244.0112.2.0286

Dotação	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
812	3.3.90.32.00 – Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01 0000 0500 0500 – Recursos Ordinários	R$ 100.000,00
SUBTOTAL		**R$ 100.000,00**	

02.22.01.04.122.0011.2.0029

Câmara Municipal
Folha Nº 09
27/06/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Dotação	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
864	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	01 0000 0500 0500 – Recursos Ordinários	R$ 150.000,00
SUBTOTAL		**R$ 150.000,00**	

02.16.01.23.691.0152.2.0425

Dotação	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
632	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01 0000 0500 0500 – Recursos Ordinários	R$ 100.000,00
SUBTOTAL		**R$ 100.000,00**	

02.17.01.13.392.0100.2.0261

Dotação	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
656	3.1.90.99.00 – Gratificação Banda Municipal	01 0000 0500 0500 – Recursos Ordinários	R$ 50.000,00
659	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	01 0000 0500 0500 – Recursos Ordinários	R$ 50.000,00
SUBTOTAL		**R$ 100.000,00**	

TOTAL	**R$ 1.000.000,00**

Iturama – MG, 26 de Junho de 2.019

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES — VISTO DO PRESIDENTE
13ª RO EM 19/08/19
EM ___/___/___

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama]MG.

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 19/08/19
Presidente da Câmara

À Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer
Sala das Sessões, 19/08/19
Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão
Por unanimidade emenda. ☒SIM ☐NÃO
Sala das Sessões em 19/08/19
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 19/08/19
O Presidente

Câmara Municipal
Folha N.º 04
18/09/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

PARECER JURIDICO AO PROJETO DE LEI Nº. 27/2019:

O Projeto de Lei nº. 27/2019, de autoria do Poder Executivo, objetiva autorização legislativa para a abertura de credito adicional especial no orçamento vigente no valor de R$. 1.000.000,00 (um milhão de reais), que será destinado a aquisição de imóveis, para uso na educação, ensino fundamental.

A inciativa da matéria está de acordo com o estabelecido no inciso IV o do art. 50 da Lei Orgânica Municipal, *verbis:*

> Art. 50. São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:
>
> (...)
>
> IV– matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções;

No tocante ao aspecto legal, cumpre ressaltar inicialmente que, os créditos adicionais estão definidos no art. 40 da Lei 4.320, como as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

O art. 41 da referida lei traz a classificação dos créditos adicionais, *verbis*:

> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
>
> I. suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
>
> II. especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação; e
>
> III. extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Quando os créditos orçamentários, inclusive os especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes estão assim diretamente relacionados ao orçamento. Suplementam-se, pois, os créditos do orçamento anual.

Câmara Municipal
Folha N.º 05
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

Tanto a abertura de créditos suplementares como a de especiais dependem de lei autorizativa e da existência de recursos disponíveis para a despesa e serão precedidas de exposição justificativa. Tais recursos provirão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; do excesso de arrecadação; da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados e não utilizados; ou do produto de operações autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Sobre a matéria em pauta, o art. 43 da Lei 4.320/64 estabelece:

> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
>
> § 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
>
> I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
>
> II. os provenientes de excesso de arrecadação;
>
> III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las;
>
> § 2º. Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos de créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
>
> § 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício;

Câmara Municipal
Folha N.º 06
18/07/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

> § 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

No caso vertente, os recursos são provenientes de anulação parcial de outras dotações.

Vale também destacar a vedação trazida pelo inciso do art. 145 da Lei Orgânica Municipal:

> Art. 137. São vedados:
>
> (...)
>
> V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes.

Desta forma, verifica-se que são condições indispensáveis para a abertura de créditos especiais ou suplementares a prévia autorização legislativa e a indicação de recursos, as quais encontram-se implícitas no citado projeto.

O projeto em análise deverá ser submetido a apreciação da Comissão de Finanças, Justiça e Legislação e da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas.

Destaca finalmente que para a aprovação do projeto em análise é necessário o voto favorável da MAIORIA SIMPLES dos membros da Câmara Municipal, nos termos do art. 261 do Regimento Interno.

Iturama/MG, 18 de julho de 2019.

PAULINO JOSÉ DE QUEIROZ
OAB/MG. 41.902
Procurador Jurídico

Câmara Municipal
Folha N.º 07
19/08/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 27/2019 - PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Nº 27/2019, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser** FAVORÁVEL **como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade.**

José Pichioni Filho

~~Adebaldo Borges de Freitas~~ _____ 19/08/19
Presidente

José Ivaldo Barbosa _____ __/__/__
Vice-Presidente

Dr. Sebastião Tiago de Queiroz _____ __/__/__
Relator

Câmara Municipal
Folha N.º 08
19/08/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 27/2019 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Nº 27/2019, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser** FAVORÁVEL **a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Dr. Sebastião Tiago de Queiroz ____/____/____
Presidente

Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento ____/____/____
Vice-Presidente

José Pichioni Filho ____/____/____
Relator

Câmara Municipal
Folha N.º 09
15/08/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 27/2019 - PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: EDUCAÇÃO CULTURA E SAÚDE

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Nº 27/2019, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser** FAVORÁVEL **a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento _____ ___/___/___
Presidente

José Ivaldo Barbosa – Batoré _____ ___/___/___
Vice-Presidente

Dr. Sebastião Tiago de Queiroz _____ ___/___/___
Relator

Câmara Municipal
Folha Nº 10
19/08/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2019, AO PROJETO DE LEI Nº 27/2019

Art. 1º Altera a redação do Art. 1º, do Projeto de Lei nº 27/2019, que passa a dispor a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) destinados a cobrir despesa com a seguinte classificação orçamentária"

...

Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	01 0001 0500 0500 – FME Mínimo 25%	R$ 500.000,00
...	...	...
SUBTOTAL		**R$ 800.000,00**

Art. 2º Altera a redação do Art. 2º, do Projeto de Lei nº 27/2019, que passa a dispor a seguinte redação:

"Art. 2º ...

02.20.01.16.482.0071.1.0021

Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
848	4.5.90.61.00 – Aquisição de imóveis	01 000 0500 0500 – Recursos Ordinários	R$ 50.000,00
	...	...	...
SUBTOTAL			**R$ 350.000,00**

...

TOTAL	**R$ 800.000,00**

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 19 / 08 / 19
O Presidente

Câmara Municipal de Iturama, MG, 19 de agosto de 2019.

Ana Lucia Menezes Santos

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da Comissão são FAVORÁVEIS à presente Emenda como se encontra redigida.

Adebaldo Borges de Freitas
Presidente

José Ivaldo Barbosa
Vice-Presidente

Sebastião Tiago de Queiroz
Relator

Câmara Municipal
Folha N.º 11
19/08/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 27/2019 - PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Nº 27/2019, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser** FAVORÁVEL **como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, com a emenda modificativa nº 01/2019.**

Adebaldo Borges de Freitas _____ 19/08/19
Presidente

José Ivaldo Barbosa _____ 19/08/19
Vice-Presidente

Dr. Sebastião Tiago de Queiroz _____ 19/08/19
Relator

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 19/08/19
O Presidente

Câmara Municipal
Folha Nº 12
19/08/19
RESPONSÁVEL
Iturama - MG

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 27/2019 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Nº 27/2019, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser** FAVORÁVEL **a aprovação no mérito do projeto com a emenda modificativa nº 01/2019.**

Dr. Sebastião Tiago de Queiroz _____ 19/08/19
Presidente

Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento _____ 19/08/19
Vice-Presidente

José Pichioni Filho _____ 19/08/19
Relator

Aprovado em 1ª discussão
Sessão das Reuniões em 19/08/19
O Presidente